



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE N.º 138-A/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 138-A/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA INFOCO GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **INFOCO GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.554.439/0001-67, com endereço situado na Avenida Princesa Isabel, 1206, 2º Andar, Sala 202, Bairro, São Caetano, Itabuna – BA, CEP: 45.607-127, neste ato representada pelo Sr. Uilber do Carmo Aragão, inscrito no CPF sob nº 004.696.005-86 e Carteira de identidade RG nº 921573278 SSP/BA, residente no Município de Barro Preto, Bahia, CEP: 45.625-524, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 014/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 138-A/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 10 (dez), meses, firmado em 28/02/2023, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 7.1 do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 2.º termo Aditivo ao contrato n.º 138-A/2023, firmado em 28/02/2023, prorrogando-se tempo e valores por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/02/2023, que objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no setor de compras no controle de estoques, gestão de contratos, elaboração dos descritivos e especificações nas aquisições ou contratações do Município de Urandi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/12/2024 e o término preestabelecido para 30/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo de contrato, a importância estimada mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), o que perfaz o valor total estimado em R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 00.03 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade Projeto: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outro Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi

– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração



6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 27 de novembro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

INFOCO GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ n.º 46.554.439/0001-67

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: